



**RESOLUÇÃO 02/2023 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA –  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O APROVEITAMENTO DE  
ESTUDOS/ATIVIDADES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UFBA.**

Em função das especificidades do Mestrado e Doutorado em Química da UFBA, visando assegurar uma formação sólida em Química em uma das áreas de Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica ou Físico-Química, e com o objetivo de desenvolver nos alunos a capacidade de pesquisa e aplicação dos conhecimentos científicos na área da Química, o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Química decide:

1. A dispensa de estudos ou atividades realizada em outra Instituição de Ensino Superior, conforme os Artigos 78 e 79 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, está limitada a um máximo de cinquenta por cento (50%) do créditos.
2. Não serão permitidas dispensas dos componentes curriculares obrigatórios denominados como “Química Avançada” das áreas de Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica e Físico-Química, assim como o componente “Seminário Geral em Química” do Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA, se cursados em outra instituição de ensino superior.
3. O estudo ou atividade realizada no Programa de Pós-Graduação em Química durante o mestrado, como aluno especial ou como disciplina isolada, na UFBA, poderá ser integralmente aproveitado no curso de doutorado desde que o interessado apresente requerimento ao Colegiado do curso e seu histórico escolar. A validação do aproveitamento de estudos será realizada pela secretaria do Programa, desde que a solicitação esteja em conformidade com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (REGPG) da UFBA e o Regimento Interno do PGQUIM. O registro no histórico será realizado após a homologação do Colegiado.
4. A componente curricular “Seminário Geral em Química” não poderá ser aproveitada no curso de doutorado, mesmo que tenha sido cursada durante o mestrado no PGQUIM.

A presente Resolução Interna entrará em vigor na data de sua aprovação e revogada a **Resolução 02/2016**.

Aprovada pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA em 19 de junho de 2023.

Salvador, 26 de junho de 2023.

Prof. Dr. André Alexandre Vieira  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química